



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 62 DE 01 de Junho de 2021

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ **5.548.970,00**, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Anulação de Dotações

03.0301.10.122.0001.2492.339039.102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - DE SAUDE	101.550,00
03.0301.10.122.0025.2287.339030.102	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE - SAUDE	1.500,00
03.0301.10.122.0075.2859.339030.102	MANUTENCAO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE EN - FRENTAMENTO	70.000,00
03.0301.10.301.0015.2526.339030.102	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	21.000,00
03.0301.10.301.0015.2526.339036.114	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	250.000,00
03.0301.10.301.0028.2001.339036.102	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - NA EST. SAUDE DA	563.000,00
03.0301.10.301.0030.2689.339036.102	MANUT. E CONSERV. DE UNIDADES BASICAS - DE SAUDE	411.200,00
03.0301.10.301.0030.2689.339036.114	MANUT. E CONSERV. DE UNIDADES BASICAS - DE SAUDE	100.000,00
03.0301.10.301.0030.2689.339039.102	MANUT. E CONSERV. DE UNIDADES BASICAS - DE SAUDE	1.000,00
03.0301.10.302.0031.2696.339036.102	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO A - SAUDE DE MEDIA	1.177.000,00
03.0301.10.302.0031.2696.339039.102	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO A - SAUDE DE MEDIA	810.000,00
03.0301.10.302.0031.2775.339030.102	MANUT DA UNID DE ACOLHIMENTO INFANTO - JUVENIL - UAI	4.000,00
03.0301.10.302.0031.2775.339036.102	MANUT DA UNID DE ACOLHIMENTO INFANTO - JUVENIL - UAI	80.000,00
03.0301.10.302.0031.2785.339036.102	MANUTENCAO DO CER - CENTROS ESP. EM - REABILITACAO	20.000,00
03.0301.10.302.0031.2825.339030.102	MANUT DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	10.000,00
03.0301.10.302.0031.2825.339036.102	MANUT DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	120.000,00
03.0301.10.302.0031.2825.339039.102	MANUT DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	810.000,00
03.0301.10.302.0031.2825.339039.114	MANUT DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	300.000,00
03.0301.10.302.0032.2693.339036.102	MANUTENCAO DO SAMU-SERVICO DE - ATENDIMENTO MOVEL DE	172.000,00
03.0301.10.302.0032.2693.339039.102	MANUTENCAO DO SAMU-SERVICO DE - ATENDIMENTO MOVEL DE	200.000,00
03.0301.10.302.0032.2693.339039.114	MANUTENCAO DO SAMU-SERVICO DE - ATENDIMENTO MOVEL DE	77.000,00
03.0301.10.305.0017.2412.339030.102	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA - EPIDEMIOLOGIA	56.000,00
03.0301.10.305.0017.2412.339036.102	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA - EPIDEMIOLOGIA	191.720,00
03.0301.10.305.0017.2412.339039.102	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA - EPIDEMIOLOGIA	2.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		5.548.970,00

ART.2) - Para a cobertura PARCIAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ **1.537.000,00**, das seguintes dotações orçamentarias:

Redução - Anulação de Dotação

03.0301.10.122.0001.2492.319034.100	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - DE SAUDE	160.000,00
03.0301.10.301.0015.2526.339036.125	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	150.000,00
03.0301.10.301.0015.2526.449052.125	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	60.000,00
03.0301.10.301.0030.2799.319013.125	MANUTENCAO DO PNAISP -	100.000,00
03.0301.10.301.0030.2799.339030.125	MANUTENCAO DO PNAISP -	160.000,00
03.0301.10.302.0031.2696.319013.114	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO A - SAUDE DE MEDIA	200.000,00
03.0301.10.302.0031.2696.449052.125	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO A - SAUDE DE MEDIA	230.000,00
03.0301.10.302.0031.2825.319013.125	MANUT DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	100.000,00
03.0301.10.302.0031.2825.339036.125	MANUT DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	200.000,00
03.0301.10.302.0032.2693.339036.114	MANUTENCAO DO SAMU-SERVICO DE - ATENDIMENTO MOVEL DE	77.000,00
03.0301.10.304.0034.2499.449052.102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA - SANITARIA	100.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação		1.537.000,00

ART.3- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ **4.011.970,00**, será usado como Superávit Financeiro.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 de Junho de 2021.

- Prefeito Municipal -